LEI Nº 962 DE 13 DE MARÇO DE 2003.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), para construção de estradas no PA Rancharia e PA Carlos Lamarca na seguinte dotação:

2.05.1.25.752.0025.1073 – Construção de estradas no PA Rancharia e PA Carlos Lamarca
4.4.90.51.01 121.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face às despesas do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior correrão por conta das seguintes dotações:

2.05.16.482.0025.1029-4.4.90.51.01	10.000,00
2.04.12.361.0020.1013-4.5.90.61.01	10.000,00
2.07.10.305.0016.1053-4.4.90.52.02	20.000,00
2.07.10.302.0015.1048-4.4.90.51.01	29.000,00
2.08.08.244.0008.2093-4.4.90.52.02	10.000,00
2.07.10.301.0014.2074-3.1.90.11	42.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 13 de março de 2003.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município